



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

GABINETE DA PREFEITA, Ofício GP/SMA nº 417, de 08 de novembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 185 e 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia – GO, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa, o anexo de Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 05 , de 19 de outubro de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar convênio com o Governo de Goiás, através da AGEHAB, para fins de construção de Habitações de interesse Social e a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias de baixa renda e moradoras do Povoado de Porto Luiz Alves, e dá outras providências”.

Insta salientar que apresentamos retificações concernentes ao art. 1º do anteprojeto original, com a finalidade de correções para atender às ponderações da Procuradoria da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 052, de 19 de outubro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar convênio com o Governo de Goiás, através da AGEHAB, para fins de construção de Habitações de interesse Social e a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias de baixa renda e moradoras do Povoado de Porto Luiz Alves, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar convênios com o Governo de Goiás, através da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação S/A, com o objetivo de promover a construção de 20 (vinte) moradias de interesse social, destinadas à população carente do Povoado de Porto Luiz Alves, neste Município, conforme critérios do Programa Goiás Social, promovido pelo Governo de Goiás, através da AGEHAB.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, por ato próprio, a promover a desafetação e a doar às pessoas selecionadas, os lotes do Loteamento denominado Vila Izabel, localizado no Povoado de Porto Luiz Alves, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia matrícula nº 7.117, livro 02 – Registro Geral, ficha 01, cuja Certidão de Inteiro Teor segue como parte integrante no Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

§ 2º. Os lotes integrantes do loteamento mencionado no parágrafo anterior foram devidamente avaliados previamente, na forma do art. 102 da LOM, cujo Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação compõe o Anexo da presente.

Art. 2º. As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do caput do artigo 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ter seu domicílio no Povoado de Porto Luiz Alves há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- b) que se enquadram nos critérios do Programa Goiás Social;
- c) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País, inclusive o cônjuge ou companheiro.
- d) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários de que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capita" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem, aferidos pelo Cad. Único ou por critério objetivo de pesquisa da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Art. 3º. Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais destinadas à moradia familiar.

Art. 4º. Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

- a) ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção o qual será considerado como carência.
- c) Taxas de alvará de construção e posterior “HABITE-SE” ao término do empreendimento residencial.

Art. 5º. Os beneficiados por esta lei, deverão tomar posse do referido imóvel tão logo recebam o “HABITE-SE” emitido pelo Município de São Miguel do Araguaia, cujo imóvel não poderá ser objeto de:

- a) Alienação fiduciária salvo em caso de garantia em contrato pactuado com instituição financeira do Sistema Habitacional, nos casos de financiamento para reformas ou ampliações no mesmo imóvel.;
- b) Locação a qualquer título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

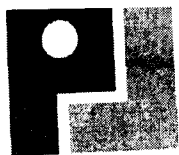
c) Empréstimo ou garantia.

Art. 6º. O Município concederá o título de domínio ao beneficiado por esta lei, devendo constar no mesmo a proibição de alienação do referido imóvel pelo período de 10 (dez) anos, a contar do registro competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



Poder Executivo
**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**

Maria Noely Souza dos Santos

Vereadora

Tel: (62) 99903-6323

Email: vereadoranoelydoaraguaia@gmail.com

Ofício nº. 01 2021

São Miguel do Araguaia – GO, 30 de setembro de 2021.

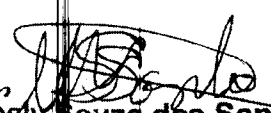
Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Ramos Caiado
Governador de Estado de Goiás
Goiânia-Goiás

Assunto: Solicitação de Moradias

Senhor Governador,

A par do prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me da presente, para solicitar de Vossa Excelência, a destinação de quarenta moradias, casas populares aos moradores do povoado de Luiz Alves, município de São Miguel do Araguaia, haja vista, a grande necessidade de casas habitacionais naquela localidade, os quais em grande parte são constituídos por pessoas carentes e muitos deles moram em barracos de lonas, bastante precários e incompatível com a dignidade humana.

Respeitosamente,


Maria Noely Souza dos Santos
Vereadora

*autorizado
20 casas populares
após entrega da
documentação a
AGEHAB.
Caiado
30/09/21*

CARTÓRIO AIA

Registro de Imóveis, RTD, RCPJ e RCPN

Localizado Rua 07, Qd. 07, Lts. 11 e 12, nº 703, Centro, São Miguel do Araguaia-GO. CEP.: 76.890-000

Fone: (62) 3364-3768 CEP: 76.890-000. CNPJ: 02.890.549/0001-24

Oficial Titular: Arlei Inácio de Almeida

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Eloisa Cristina Medeiros de Almeida, Escrevente do
Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado
de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 7.117**,
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL, FICHA 31 - foi extraída por meio reprográfico nos termos do
Art. 19, §1º da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original.
IMÓVEL: Os lotes nºs 01 ao 20, da quadra nº 06, do loteamento denominado "Vila Izabel", neste
município, com a área total de 6.000,00m², assim discriminados: Lote nº 01 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
22; 25,00 metros com a Av. Comunitária; e, 25,00 metros com o lote nº 02. Lote nº 02 - Com a
área de 300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o
lote nº 21; 25,00 metros com o lote nº 01; e, 25,00 metros com o lote nº 03. Lote nº 03 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
20; 25,00 metros com o lote nº 02; e, 25,00 metros com o lote nº 04. Lote nº 04 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
19; 25,00 metros com o lote nº 03; e, 25,00 metros com o lote nº 05. Lote nº 05 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
18; 25,00 metros com o lote nº 04; e, 25,00 metros com o lote nº 06. Lote nº 06 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
17; 25,00 metros com o lote nº 05; e, 25,00 metros com o lote nº 07. Lote nº 07 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
16; 25,00 metros com o lote nº 06; e, 25,00 metros com o lote nº 08. Lote nº 08 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
15; 25,00 metros com o lote nº 07; e, 25,00 metros com o lote nº 09. Lote nº 09 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
14; 25,00 metros com o lote nº 08; e, 25,00 metros com o lote nº 10. Lote nº 10 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
13; 25,00 metros com o lote nº 09; e, 25,00 metros com o lote nº 11. Lote nº 11 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua Pequena; 12,00 metros de fundo com o lote nº
12; 25,00 metros com o lote nº 10; e, 25,00 metros com uma Viela. Lote nº 12 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
11; 25,00 metros com uma Viela; e, 25,00 metros com o lote nº 13. Lote nº 13 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
10; 25,00 metros com o lote nº 12; e, 25,00 metros com o lote nº 14. Lote nº 14 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
09; 25,00 metros com o lote nº 13; e, 25,00 metros com o lote nº 15. Lote nº 15 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
08; 25,00 metros com o lote nº 14; e, 25,00 metros com o lote nº 16. Lote nº 16 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
07; 25,00 metros com o lote nº 15; e, 25,00 metros com o lote nº 17. Lote nº 17 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
06; 25,00 metros com o lote nº 16; e, 25,00 metros com o lote nº 18. Lote nº 18 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
05; 25,00 metros com o lote nº 17; e, 25,00 metros com o lote nº 19. Lote nº 19 - Com a área de
300,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº
04; 25,00 metros com o lote nº 18; e, 25,00 metros com o lote nº 20. Lote nº 20 - Com a área de

200,00m², seguintes: 12,00 metros de frente com a Rua do Ipê; 12,00 metros de fundo com o lote nº 03; 25,00 metros com o lote nº 19; e, 25,00 metros com o lote nº 21. DE PROPRIEDADE DE: **BRASEMTUR - BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, com sede em Goiânia-GO, a Rua 04, nº 515, sala 04, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.283.530/0001-57. Reg. Anterior: M-6.994. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 01/03/1999. (a) Joe José de Siqueira - Oficial Substituto.

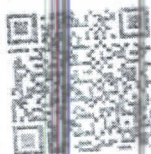
REQ-01-7.117 - Feito em data de 01/03/1999 - Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 14/01/1999, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício local, no livro nº 89, as folhas 39/40, por Joe José de Siqueira - Tabelião Substituto; a proprietária: **BRASEMTUR - Brasileira De Empreendimentos Turísticos Ltda.**, retro mencionada, neste ato representada por seu Diretor Dr. Cesar Baiocchi, brasileiro, separado, empresário, portador da CI RG nº 228.860-SSP-DF e CPF nº 000.219.401-49, residente e domiciliado neste município; vendeu a outorgada compradora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, com sede a Av. Goiás, nº 100, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, Dr. Luiz Antonio Peixoto, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 192.111.831-68 e CI RG nº 709.774-SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade; pelo preço de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sem condições; os imóveis objetos da presente matrícula, constantes de: Os lotes nºs 01 ao 20, da quadra nº 06, do loteamento denominado "Vila Labele", neste município, com a área total de 6.000,00m², com as discriminações descritas na presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 01/03/1999. (a) Joe José de Siqueira - Oficial Substituto.

OBS.1: Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de 30 de dezembro de 2020, "constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais".

OBS.2: O prazo de validade da presente certidão será de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 973, inciso I, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, Provimento 46/2020.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
São Miguel do Araguaia, 19 de outubro de 2021.

Eloisa Cristina Medeiros de Almeida
Escritvente

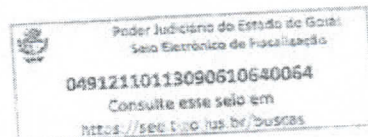


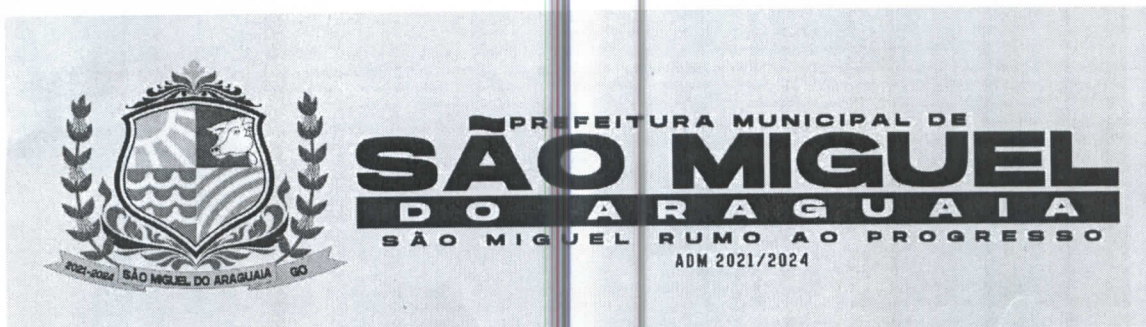
Taxa Judiciária: R\$ 15,82

Emolumentos: R\$ 35,49

ISSQN: R\$ 1,77

Fundos Estaduais (10% = R\$3,55); Funesp (8% = R\$2,84); Estado (3% = R\$1,07); Advogados Dativos e Sistema de Acesso (2% = R\$0,71); Funproge (2% = R\$0,71); Fundepeg (1,25% = R\$0,44); Adm. Fazendária (1,25% = R\$0,44); Funpes - Fundo Penitenciário Estadual (2,40% = 0,85); FECAD (1,60% = R\$0,57); FUNEMP (3,00% = R\$1,07); Funcomp (3% = R\$1,07); FEMAL-GO (2,5% = R\$0,89);
Total: R\$ 67,28.





DECRETO Nº 397
De, 5 de novembro de 2021

*"Homologa Laudo de Avaliação apresentado pela
Comissão Especial de Avaliação de Bens
Imóveis, e dá outras providências."*

A Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 71, I e III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis;

RESOLVE

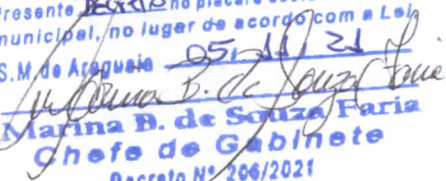
Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis apresentado pela Comissão Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente a avaliação de uma área composta de 20 (vinte) lotes localizados no Loteamento denominado de Vila Izabel, situada em Porto Luiz Alves, objeto da Matrícula 7117, livro 2 (dois), fixa 01 (um), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete da Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que data fixei uma cópia do
Presente Decreto no placard desta Prefeitura
municipal, no lugar de acordo com a Lei
S.M. de Araguaia 05111/21

Marina B. de Souza Faria
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 206/2021



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

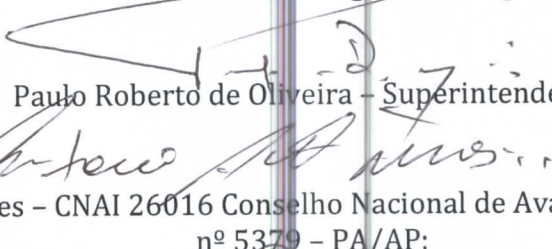
LAUDO DE AVALIAÇÃO

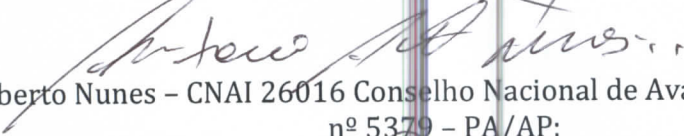
A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, constituída pelo Decreto Governamental nº 396, de 3 de novembro de 2021, em atenção as disposições do referido ato, reunida nesta data de 4 de novembro do corrente ano, e após vistoria realizada *in loco* na referida área, apresenta a superior consideração da Senhora Prefeita a seguinte avaliação:

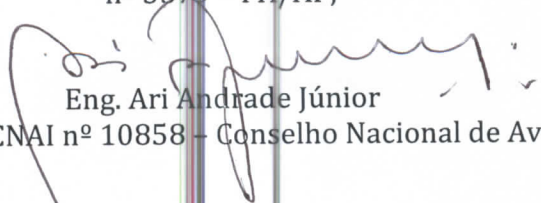
1. Área avaliada: uma área de terras constituída de 20 (vinte) lotes, localizada no Povoado de Porto Luiz Alves, no loteamento denominado de Vila Izabel, objeto da Matrícula nº 7117, livro 2, fixa 01, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.
2. Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para área total, divididos em 20 (vinte) lotes a razão de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por cada lote.

Nada mais tendo a tratar, lavrou-se o presente LAUDO o qual foi aprovado por todos.

São Miguel do Araguaia, 04 de novembro de 2021


Paulo Roberto de Oliveira - Superintendente.


Antônio Alberto Nunes - CNAI 26016 Conselho Nacional de Avaliador de Imóveis - CRECI nº 5379 - PA/AP;


Eng. Ari Andrade Júnior
CREA/MG nº 16466/D - CNAI nº 10858 - Conselho Nacional de Avaliador de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

DECRETO Nº 396
De, 3 de novembro de 2021

“Nomeia e constitui a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 71, I e III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, para fins de alienação a terceiros, em cumprimento as disposições do art. 102 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a urgência que o caso requer e a finalidade de realizar a construção de unidades habitacionais no Povoado de Porto Luiz Alves, cujas moradias serão doadas pelo Governo de Goiás, através da AGEHAB – Agencia Goiana de Habitação S/A,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, para proferir a avaliação de uma área composta de 20 (vinte) lotes localizados no Loteamento denominado de Vila Izabel, situada em Porto Luiz Alves, objeto da Matrícula 7117, livro 2 (dois), fixa 01 (um), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Da Superintendência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

a) Paulo Roberto de Oliveira – Superintendente.

II – Avaliador Oficial:

a) Antônio Alberto Nunes – CNAI 26016 – CRECI nº 5379 – PA/AP;

III – Engenheiro Civil:

a) Ari Andrade Júnior - Eng. Civil CREA/MG nº 16466/D - CNAI – 10858.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o Laudo de Avaliação, para fins de homologação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

CUMpra-SE. Dê-SE CIÊNCIA.

Gabinete da Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que data fixei uma cópia do
Presente 20.11.21 no placard desta Prefeitura
municipal, no lugar de acordo com a Lei,
S.M. de Araguaia 03.11.21


Marina B. de Souza Faria
Chefe de Gabinete
DATA 11/11/2021